



EMENDA Nº 29 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2020

Dê-se ao *caput* e às alíneas “b e c” do art. 14 a seguinte redação:

“Art. 14 - O interessado na aprovação do projeto arquitetônico deverá apresentar os documentos abaixo:

(...)

b) matrícula do imóvel emitida no prazo máximo de 90 dias da data do protocolo para aprovação do projeto arquitetônico:

c) no caso de divergência de titularidade da propriedade na certidão de matrícula do imóvel, se não constar como titular na certidão o interessado requerente da aprovação do projeto arquitetônico, cópia de procuração ou contrato de locação ou de negócio entre as partes.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de outubro de 2020.

Vereador Antônio Carlos dos Santos

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 1621/2020
Data: 05/10/2020 - Horário: 16:48
Legislativo - EM 161/2020